

Secretaria de Assistência Social

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

OBJETIVOS: O programa deve ser realizado em grupos de no máximo 30 indivíduos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida (de 6 a 12 anos), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Deverá ser utilizada forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Deve ter caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possuir estreita articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

PÚBLICO ALVO: Crianças com idades entre 6 a 12 anos que estejam enquadrados nos seguintes critérios:

- a) Crianças encaminhadas pelos serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos ou pela proteção social especial, retiradas do trabalho infantil (PETI);
- b) Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiarias do BPC;
- c) Crianças cujas famílias são beneficiarias de programas de transferência de renda;
- d) Crianças de famílias de precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter;
- e) Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- f) Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



Secretaria de Assistência Social

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Bairro Santo Antônio

GARANTIA DE ACESSO:

a) Procura Espontânea

b) Encaminhamentos da rede socioassistencial

c) Encaminhamentos de outras políticas setoriais

d) Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça

Obs.: Os novos usuários e suas famílias em seu primeiro contato com o serviço, deverão ser acolhidos pelo técnico de referência (Psicólogo e/ou Assistente Social). A OSC deverá elaborar um modelo de ficha de inscrição e esses deverão ser arquivados de maneira a garantir o sigilo das informações.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS USUÁRIOS: Devem garantir espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS: Ofertar um espaço de convívio entre o usuário e seus familiares, proporcionando convivência e fortalecimento de vínculos, a fim de prevenir a segregação e a institucionalização. Possibilitar um espaço de orientação e alívio de angústias no que diz respeito ao desenvolvimento educacional dos usuários.

METODOLOGIA DO TRABALHO:

O Serviço deverá acontecer de segunda a sexta, no horário das 8h às 17h e aos sábados das
 8h às 11h. Os usuários frequentarão o espaço em contra turno escolar.



Secretaria de Assistência Social

- Deverá ofertar no mínimo 7 (sete) oficinas semanais de Recreação, Arte Educação, Esporte
 e Saúde, como por exemplo: Culinária, Teatro, Danças, Modalidades Esportivas, Espaços
 Lúdicos, Jogos e Filmes, Artesanato, Desenhos e Pinturas, entre outros.
- Deverá obrigatoriamente conter em todas as oficinas, atividades que promovam a educação social, a fim de garantir que todos os eixos de atuação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos sejam abordados para todos os usuários.
- Deverá ainda a organização oferecer um espaço lúdico alternativo disponível em todos os horários para garantir momentos criativos e de brincadeiras que vão além das oficinas já ofertadas, promovendo motivação e maior adesão ao serviço.
- Os grupos devem conter no máximo 30 usuários, os quais serão monitorados por monitores da respectiva oficina, bem como acompanhados por Orientador Social.
- Os usuários deverão possuir autonomia e participação ativa na programação das ações oferecidas pelo serviço.
- Com intuito de favorecer o aumento do repertório cultural dos usuários, a OSC deverá oportunizar passeios e atividades externas ao longo da execução do trabalho.
- Zelar pela periodicidade da articulação entre o Serviço e o CRAS de Referência.
- Durante a execução dos grupos a OSC servirá um lanche para seus usuários.

ATIVIDADES ESSENCIAIS DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: Acolhida; orientação e encaminhamentos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e Fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

PROVISÕES MATERIAIS E FÍSICAS: O ambiente deve conter no mínimo uma sala de atendimento individual e salas de atividades em grupo, Espaço Lúdico (como uma brinquedoteca, por exemplo), Cozinha Industrial para realização de Oficinas de Culinária, sala de informática, Salão para atividades de convívio com capacidade para pelo menos 100 pessoas, além de instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e



Secretaria de Assistência Social

acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. Deve contar com materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como: mobiliário, computadores, além de materiais socioeducativos.

REFERÊNCIAS DE ATUAÇÃO: Devem realizar atividades no mínimo cinco vezes por semana, com duração mínima de 2 horas, podendo ser executada em dias úteis e também, feriados e fim de semana.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Possuir preferencialmente uma dupla Psicossocial de referência, Monitor para direcionamento das ações no Espaço Lúdico (Brinquedoteca), Orientador Social com preferência na formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, Oficineiros, Administrativo, Cozinheiro, Auxiliar de Limpeza, conforme Resolução CNAS n° 15/2014, com vínculo trabalhista preferencialmente não precarizado.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: Contribuir para a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre as crianças; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO TÉCNICO: Mensalmente a OSC deverá apresentar relatório de atividades, contendo: Relação de Usuários Atendidos, Atividades Realizadas, Resultados Alcançados, Frequência Semanal, Situações Prioritárias, Registro Fotográfico, Lista de Presença, bem como o Relatório Mensal de Atividades – RMA e banco de dados dos usuários referenciados.